LEI ORDINARIA Nº 1.646, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente, até os montantes dos valores das dotações orçamentárias a seguir demonstradas para abertura de Crédito Especial:

04.001 – Serviços Urbanos
17.512.0120.1026 – Cimvi – Saneamento Básico
44710000 – Transf. a Consórcio Públicos (10000-Rec. Ordinários).....9.240,00
15.452.0030.2007 – Manut. e Melhoria Iluminação Pública Municipal
33900000 – Aplicações Diretas (11700 – Contr. Cosip).....5.000,00

TOTAL14.240,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo:

04.001 – Serviços Urbanos
17.512.0120.1026 – Cimvi – Saneamento Básico
33710000 – Transf. a Consórcio Públicos (10000-Rec. Ordinários).....576,00
15.452.0030.2007 – Manut. e Melhoria Iluminação Pública Municipal
31900000 – Aplicações Diretas (11700 – Contr. Cosip).....5.000,00

06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
18.541.120.2091 – Cimvi – Recursos Naturais
31710000 – Transf. a Consórcio Públicos (10000-Rec. Ordinários).....4.116,00
33710000 – Transf. a Consórcio Públicos (10000-Rec. Ordinários).....2.520,00

07.001 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
23.695.0045.2089 – Cimvi – Turismo
31710000 – Transf. a Consórcio Públicos (10000-Rec. Ordinários).....1.548,00
44710000 – Transf. a Consórcio Públicos (10000-Rec. Ordinários).....480,00

TOTAL14.240,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 28 de Abril de 2010.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal